



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 47/71

Abre crédito especial e cancela
dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr\$ 9.039,32 (nove mil, trinta e nove cruzeiros e trinta e dois centavos), para as seguintes despesas:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

6.10	Transportes Rodoviários		
3.0.0.0	-DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	-DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0-42	-Material de Consumo		
	Material fornecido em 1970	1.056,30	
4.0.0.0	-DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	-INVESTIMENTOS		
4.1.3.0-42	-Equipamentos e Instalações		
	Pagamento de parte de um Trator D6-marca Caterpillar, adquirido do Governo do Estado, nos termos do convênio firmado em 1968	7.850,00	
6.110	Diversos		
3.0.0.0	-DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	-DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0-99	-Material de Consumo		
	Material fornecido em 1970	133,02	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		Cr\$ 9.039,32	

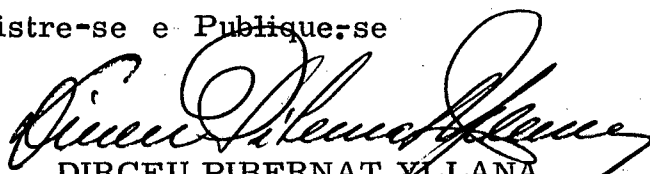
Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior, o cancelamento de parte da verba prevista sob o código 6.110 - 3.1.2.0-99, até o total de Cr\$ 9.039,32.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO ,
aos quatorze (14) dias de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).


ALCEU MOSMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


DIRCEU PIBERNAT YLLANA
Secretário Municipal de Administração